

ATA DA 19ª SESSÃO, EM 29 DE ABRIL DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ALVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D' AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exercito Antonio José de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 27:

Nº 33.952 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu Paulo Roberto Gomes Vianna, 2º Tenente (IM), CIORM, dos crimes previstos nos arts. 137 e 211, § 2º, nº 1, tudo do C.P.M. - Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, deram provimento ao recurso do Ministerio Publico, para desclassificar o crime para o art. 139, § unico, e condenar o acusado a 4 meses e 15 dias de detenção, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Ten. Brig. Alves // Secco, Gen. Ex. Alencar Araripe, Alm. Esq. Jose Espindola e Dr. Vaz de Mello, que a proviam, para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 anos e 2 meses de reclusão, como incurso no art. 137, tudo do C.P.M.

Nº 34.037 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Artilharia 75 a Cavalos, que absolveu o Soldado Ervino Ernesto Kettenhuber, servindo no mesmo Grupo, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico, para confirmar a sentença absolutória unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos Srs. Mins Ten Brig Alves Secco e Dr Romeiro Neto, por não terem assistido ao relatorio).

(Cont. da ata da 19ª Sess., em 29/IV/964)

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 33.987 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. A pelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar e Douglas Matos Sampaio, Soldado do 2º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 2 meses de prisão, como incurso no art. 159, combinado / com o art. 62, § 1º, e letras "a" e "b", do § 4º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado. - Negaram provimento ao recurso / da defesa e provido o do Ministério Público, para re formar a sentença e condenar o acusado a 4 meses de detenção, como incurso no art. 159, do C.P.M., unanⁱ memente.
- Nº 33.977 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen de. Apelante: Jose de Arimatea Rodrigues Lima, 2º CI SGC. nº 61.3060.3, da Guarnição do Monitor "Paraguas su", condenado a 6 meses de detenção, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conse lho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha - Negaram provimento, para confirmar a sentença, u nanimemente.
- Nº 33.915 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel lo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. "Iencar Arari pe. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Re gião Militar. Apelada: A sentença do Conselho Perma nente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Mili tar, que absolveu os Sargentos Jeorgino Martins Fa gundes e Volber Roberto da Silva, ambos do Nucleo da Divisão Aeroterrestre, do crime previsto no art. 208, do C.P.M., e o civil Albino Luciano Wanderley Lins, do crime previsto no art. 208, também do C.P.M. -- - (Julgamento em sessão secret₂).
- Nº 33.917 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Floribaldo Jose Horn, Soldado do 7º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 159, combinado com a letra "b", do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sen tença do Conselho de Justiça do 7º Regimento de In fantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

(Cont. da ata da 19ª Sess., em 29/IV/964)

Nº 26.815 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: O Dr. Haryberto de Miranda Jordão impetra uma ordem de habeas-corpus em favor do Dr. Joao Etcheverry, sob a alegação de que o mesmo se encontra preso, incomunicavel, em lugar incerto, sofrendo coação, por parte do Chefe do Estado-Maior do Exército, para o fim de a autoridade coatora informar o local em que se encontra o mesmo preso, e permitir o imediato contato com o impetrante e solicitar a concessão da ordem, para que seja o paciente posto em liberdade. - Não conheceram do pedido, por incompetencia da Justiça Militar, unanimemente. (Usou da palavra o Dr. Haryberto de Miranda Jordão, advogado do paciente).

Nº 26.819 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Carlos Alberto Martins Alvarez, Coronel-Aviador, alegando encontrar-se preso, incomunicavel, no navio mercante "Princesa Leopoldina", de acordo com Mandado de Prisão de 5 de abril corrente, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, pede a concessão da ordem. - Não conheceram do pedido, por incompetencia da Justiça Militar, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe, que julgava competente a Justiça Militar, na situação de emergencia, e não conhecia do pedido, por não ser caso de habeas-corpus, nessa situação.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.038 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Valdemar Marcelino, Soldado, servindo na 1ª Bateria do 5º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, condenado a 3 meses de prisão, como incursão no art. 164, inciso II, combinado com os arts. 64, inciso I, 62, incisos I, III e IV, letra "a", e 42, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 13º Batalhão de Caçadores. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 34.039 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Carlos Andrade Santos, Soldado, servindo no 2º Grupo de Canhões Antiaereos, condenado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com os arts. 63, item III, 59, item II, letra "k", e 42, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões 90 Antiaereos. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. Rejeitada a proposta de se apurar a responsabilidade do acusado pelo furto da arma, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Dr. Ribeiro da Costa, que a aprovavam.

(Cont. da ata da 19ª Sessão, em 29/IV/1964)

Nº 34.011 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Sécoco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Nestor Zuhlsdorff, Soldado do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalos, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, do C.P.M. Apelada - A sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento / de Artilharia 75 a Cavalos. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o acusado, por se tratar de refratário, unanimemente.

Nº 34.014 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Aragipe. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Armada, da Auditoria da 6ª R.M., que absolveu os civis Wilson Pinto da Trindade, Waldemar Virolli, Aminadab Batista Conceição e o Cabo da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, Hamilton Costa, do crime previsto no art. 198, § 4º, item V, combinado com o § 1º, do C.P.M.; Airton Serqueira Brito, civil, do crime previsto no art. 198, § 4º, item V, combinado com o § 1º, e art. 62, item I, também do C. P. M.; Rivaldo Gomes de Oliveira e Raimundo Nonato de Santana, civis, servindo na Capitania dos Portos do Estado da Bahia, do crime previsto no art. 208, do C. P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 26.813 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Manoel Afonso Miranda Teixeira da Rocha, 1º Ten., servindo no 2º Btl. de Carros de Combate em Valença, Estado do Rio, alegando estar sofrendo / constrangimento, por parte da 3ª Auditoria da 3ª R.M. motivado por denúncia que descumpriu o mandamento do C.J.M. e, sobretudo, por inexistir justa causa para o seu processamento, pede para cessar aquele constrangimento e ser o impetrante excluído do processo que lhe é movido por aquela Auditoria. - Denegada a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Lima Câmara, que a concediam, em parte, para ser anulada a denúncia, por inopérta, com renovação.

* * *

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.024 (AS/RC) - 34.026 (LC/RN) - 34.019 (RC/LB)

Representações: 605 (RC) - 603 (MR) - 602 (LA) - 607 (LB)

Petição: 182 (RC)

Correição Parcial: 772 (RC)

